



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 REGISTRO DE PREÇOS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

	ASSINATURA	-
CIDADE/UF:	,DE	DE 2017
- Agendamento (reserva) de hospedagem e	m rede de hotelaria de todo Brasil destinado	aos funcionários do CRO/SE e outros.
- Informações sobre horários de partida/c	hegada, tabela de preços e tarifas promociona	ais.
- Reservas, alterações e substituições de p	assagens;	
- Emissão de bilhetes de passagens nacior	nais e internacionais;	
AO E-MAIL licitacao@crose.org.br, QUE TEM CO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIA EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORME DE HOSPEDAGEM EM REDE DE HOTELARIA, DEST	GEM - ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE CCIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACI	, E NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - ONAIS E INTERNACIONAIS E AGENDAMENTO
RETIRAMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCA	 FÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFIC <i>!</i>	ADA, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO REALIZADA
PESSOA PARA CONTATO:		
CELULAR:		
FAX:		
TELEFONE:		
ESTADO:		
CIDADE:		
E-MAIL:		
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA QUE RESGATOU O EDITAL		

SENHOR(A) LICITANTE,

Informo que a comunicação de eventuais retificações no Instrumento Convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente Recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) PREGOEIRO(A) de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

ARACAJU/SE, 16 de NOVEMBRO de 2017

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA Pregoeira





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ESSA LICITAÇÃO É DESTINADA AS EMPRESAS ME/EPP, NO ENTANTO, AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM DESSE SEGMENTO TERÃO OPORTUNIDADE EM PARTICIPAR DESSE CERTAME, DESDE QUE CUMPRAM O REQUISITO PREVISTO NO ITEM 29.21 DESTE EDITAL.

PREÂMBULO:

O CRO/SE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, através de seu Pregoeiro, regularmente designado pela PORTARIA CRO-SE N° 03, DE 30.03.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMISSÃO. REMARCAÇÃO Ε CANCELAMENTO), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM - ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE, E NA EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAR TURISMO -EMBRATUR, PARA **SERVICOS** AÉREAS. FORNECIMENTO DE **PASSAGENS NACIONAIS** INTERNACIONAIS E AGENDAMENTO DE HOSPEDAGEM EM REDE DE HOTELARIA, DESTINADOS AO INTERESSE DO CRO/SE, compreendendo:

- Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais;
- Reservas, alterações e substituições de passagens;
- Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais.





- Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto n. 8.250, de 23.05.2014, que REGULAMENTO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (1 E 2) PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO		
DATA DE RECEBIMENTO	07.12.2017.	
DAS PROPOSTAS:	(QUINTA-FEIRA)	
HORÁRIO:	15 HORAS	
	(HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE)	
LOCAL DA LICITAÇÃO:	SALA DE REUNIÕES DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA	
	VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ,	
	ARACAJU/SE , OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL	
	SUBSEQUENTE, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER	
	EXPEDIENTE NAQUELA DATA, OCASIÃO EM QUE SE	
	DARÁ INÍCIO AO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E	
	AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.	

1.0 - **DO OBJETO**

- 1.1. O CRO/SE propõe-se a registrar preços para eventual aquisição de PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E AGENDAMENTO DE HOSPEDAGEM EM REDE DE HOTELARIA, DESTINADOS AO INTERESSE DO CRO/SE, compreendendo:
 - Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais;
 - Reservas, alterações e substituições de passagens;
 - Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais.



- Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.
- **1.1.1** Tudo conforme as condições e especificações fixadas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto (item, lote, etc.) constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste edital.

2.0 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio:
 - a) eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@crose.org.br

 OU
 - b) Documento a ser protocolado no SETOR DE LICITAÇÕES/CRO-SE, situado na RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
- 2.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço **www.crose.org.br**, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.



4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou de impedido de contratar com o CRO/SE, CFO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA e DEMAIS CONSELHOS REGIONAIS LIGADOS AO CFO, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.2. Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.2.3. Estejam sob falência, concordata recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação.
- 4.2.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 4.2.5. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CRO/SE.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.
- 5.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:
- 5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto (APRESENTAR ORIGINAL e FOTOCÓPIA).
- 5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



- 5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante. **DEVERÁ APRESENTAR ORIGINAL e FOTOCÓPIA ou FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**
- 5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.3 será verificada através de procuração (Anexo V Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
- 5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.
- 5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.
- 5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 5.6. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 5.7. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:
- 5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo VI Modelo).
- 5.7.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo III Modelo).



- 5.7.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.
- 5.7.3. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 5.7.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em **2017**, sob pena de não aceitabilidade.
- OBSERVAÇÃO A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- <u>5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser</u> apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.
- 5.9. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.
- 5.10. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.



- 5.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 5.12. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante(s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 5.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na data, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
- 6.2. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 6.3. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representados.
- 6.4. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.



- 6.5. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.
- 6.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI Modelo):
- 6.6.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 5.10 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.
- 6.6.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
- 6.6.3. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.6, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 6.7. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.
- 6.8. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo em seu exterior as seguintes informações:

AO

CRO/SE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CELULAR, E-MAIL.





AO

CRO/SE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PRECOS Nº 08/2017

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CELULAR, E-MAIL.

- 6.9. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.10. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item **7** deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.
- 6.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o CRO/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 7.1. As Propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), no Envelope nº 01, contendo uma via, datilografadas ou impressas por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, e conterão:
- 7.1.1. Descrição dos materiais a ser fornecido, em conformidade com as especificações constantes da relação disposta no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 7.1.2. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.



- 7.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.
- 7.1.3.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.
- 7.2. Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- 7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão.
- 7.5. Havendo divergência entre os valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso.
- 7.6. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.
- 7.7. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
- 7.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.
- 7.9. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto do certame.
- 7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.12. A EMPRESA LICITANTE PODERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.
- 7.13 Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R\$ 2,11; R\$ 1,56; R\$ 1,76; (FORMA CORRETA); R\$ 1,793 (FORMA INCORRETA).

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 7, deste Edital, desclassificando as incompatíveis.
- 8.2. Também serão desclassificadas as propostas que:
- 8.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- 8.2.2. Ofertarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade, são compatíveis com a entrega e execução do objeto desta licitação.
- 8.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.2.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



- 8.2.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 8.2.5. Não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).
- 9.1.1. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 9.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 9.2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 9.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**, observados os prazos máximos para aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas no Edital.
- 9.2.2. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observando o disposto do item 7, deste Edital.
- 9.2.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, no curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão



fazer lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. LANCES VERBAIS:

- 9.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3.2. Não poderão ser oferecidos lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço conforme.
- 9.3.3. O Pregoeiro poderá acordado com os licitantes participantes da etapa de lances, a fixação de valor ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 9.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.5. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente preço para torná-la mais



vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

- 9.3.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos ou de valor zero.
- 9.3.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 9.3.12. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.3.13. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no item 9.4, deste Edital.
- 9.3.14. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor valor **POR ITEM**.
- 9.4. Das Amostras
- 9.4.1. Caso seja necessário, o CRO/SE poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto descritas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 9.4.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do CRO/SE, no horário das 08 às 13 Horas ou através de agendamento prévio pelo Telefone (0x79) **3214-3404.**
- 9.4.3. O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Pregão terá o **ITEM** desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço.



- 9.4.4. As amostras serão analisadas por representante do CRO/SE, que emitirá laudo motivado acerca dos materiais apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 9.4.5. Os materiais apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 9.4.6. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério do Setor de Almoxarifado desse CRO/SE:
- 9.4.6.1. Para as amostras classificadas prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CRO/SE.
- 9.4.6.2. Para as amostras desclassificadas prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.
- 9.4.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 9.4.8. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado do **ITEM**, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
- 9.5. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44 § 2°, da LC n°123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 9.5.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou a EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances.



- 9.5.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 9.5 acima, para exercer a mesma faculdade.
- 9.5.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas (ME), ou empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.5.4. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
- 9.5.5. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 9.6. Em havendo apenas uma proposta escrita e desde que a mesma atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o menor valor global para o **ITEM**.
- 9.8. Sendo aceitável a oferta e aprovação das amostras, conforme prevê o subitem 9.4 acima, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 10 deste edital.
- 9.9. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.9.1. Na composição de preços unitários, o licitante deverá ofertar preço praticado no mercado.
- 9.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 9.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após, encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, no Setor de Licitação do CRO/SE ou protocolizada no setor de Protocolo desse CONSELHO, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, ou ainda via e-mail (licitacao@crose.org.br), a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços (Proposta Reformulada), devidamente assinada pelo representante legal.
- 9.11.1. Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto linear nos preços unitários da proposta inicial, calculando a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o da licitação.
- 9.13. Nas situações previstas nos subitens 9.3.10, 9.3.14 e 9.12, deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 9.14. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas corrigidas as causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.
- 9.15. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas os licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.
- 9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.
- 9.17. Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes.

10.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.
- 10.1.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 10.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- 10.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 10.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3. Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **MUNICIPAL**.
 - 10.3.3.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos





tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.212/91.

10.3.4.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada apresentação certidão de conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

- 10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 10.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.



- 10.4. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
- 10.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.5. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- A) ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEMONSTRANDO QUE A LICITANTE TENHA REALIZADO OU ESTEJA REALIZANDO FORNECIMENTO ENQUADRADO NO OBJETO DESTE EDITAL;
- B) CERTIDÃO DE REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE;
- C) CERTIDÃO DE REGISTRO NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO EMBRATUR.
- 10.6. DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CF (Anexo II Modelo da DECLARAÇÃO DE MENORES).
- 10.6.1. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal (**Anexo II Modelo da DECLARAÇÃO DE MENORES**).
- 10.6.1.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.
- 10.7. As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



- 10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.11. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.
- 10.12. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 10.13. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.13.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.





- 10.14. Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 10.16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuado por Tradutor Juramentado.
- 10.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação a licitação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para poderá recebimento propostas, qualquer solicitar das pessoa esclarecimentos, providências ou impugnar este convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 11.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- 11.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- 11.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- 11.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.
- 11.5. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, E-MAIL, telefone, fax e celular para contato), mediante registro junto ao Setor de LICITAÇÕES do CRO/SE.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 13.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, PRESIDENTE DO CRO/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.
- 13.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.8. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo do CRO/SE.
- 13.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.





13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do CRO/SE, nos dias úteis, no horário das 8 às 13 HORAS (horário local).

14.0 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o CRO/SE convocará a empresa vencedora para a retirada da Nota de Empenho.
- 14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 15.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da Minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 15.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura dos itens e seus quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

16.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o Fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 16.2. O CRO/SE convocará formalmente a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 16.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 16.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 16.5. Incumbirá ao CRO/SE providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da UNIÃO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 16.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o CRO/SE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 16.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRO/SE fará o devido apostilhamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17.0 - DOS USUÁRIOS

- 17.1. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 17.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 17.3 deste Edital.
- 17.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 17.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

18.0 - DO CANCELAMENTO



- 18.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 18.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observado as seguintes situações:
- a) Por decurso do prazo de vigência da ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir.



- 18.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 18.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração do CRO/SE, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 18.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostos pelo primeiro classificado.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1. O CRO/SE, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o Fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.
- 19.2. A emissão do pedido de compra/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- 19.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 19.5. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.



- 19.6. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 19.6.1. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de Compra/Fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 27 deste Edital.
- 19.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao CRO/SE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

20.1. O CRO/SE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do **ITEM**.

21.0 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CRO/SE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 21.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 21.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 21.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 21.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 21.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.0 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O prazo e local de entrega estão dispostos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO



- 23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo CRO/SE ou por servidor designado para o fim.
- 23.2. O representante do CRO/SE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 23.4. A Adjudicatária deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, desde que aceito pela Administração do CRO/SE.

24.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 24.1. Os SERVIÇOS deverão ser realizados, conforme regras apresentadas no ANEXO I.
- 24.3. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

25.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** de que trata o objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s)dos seguintes documentos:
- 25.1.1. Oficio solicitando o pagamento.
- 25.1.2. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 25.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.



- 25.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 25.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 25.2. O pagamento será realizado pela TESOURARIA competente desse CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.
- 25.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os **MATERIAIS/SERVIÇOS** foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.
- 25.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 25.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 25.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 a 25.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 25.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.



- 25.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 26.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CRO/SE E DO LICITANTE VENCEDOR
- 26.1. Os direitos e obrigações do CRO/SE e do licitante vencedor são as constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

27.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:
- 27.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 27.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 27.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 27.1.4. Apresentar documentação falsa.
- 27.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 27.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 27.1.7. Não mantiver a proposta.
- 27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 27.1.9. Fizer declaração falsa.
- 27.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 27.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:



- 27.2.1. Advertência.
- 27.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 27.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 27.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- 27.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.
- 27.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 27.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 27.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

28.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

28.1. O CRO/SE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiála ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 29.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 29.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 29.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 29.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 29.7. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.



- 29.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 29.9. As responsabilidades assumidas diretamente pelo licitante vencedor, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência do CRO/SE.
- 29.10. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 29.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 29.12. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.
- 29.13. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRO/SE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 29.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 29.15. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na homepage do CRO/SE, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.
- 29.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.17. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no



preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3214-3404ou fone/fax (79) 3211-7212, nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do email licitação@crose.org.br.

29.18 - APÓS ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA. ESSE PROCEDIMENTO DEMONSTRA LISURA E AFASTA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO QUE VENHA A MARGEAR CONLUIO ENTRE EMPRESAS E JOGO DE PLANILHAS, ALGO BASTANTE COMBATIDO PELOS ÓRGÕES DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMO, TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TCE/SE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, MINISTÉRIOS PÚBLICOS FEDERAL E ESTADUAL E OUTROS. ENTÃO, ANTES DE APRESENTAR SEUS ENVELOPES A COMISSÃO DE LICITAÇÃO É DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO REALIZAR AS DEVIDAS ANÁLISES E REVISÕES EM SUAS PROPOSTAS.

29.19 - O CRO/SE COMUNICA A TODAS AS EMPRESAS LICITANTES QUE NO MOMENTO DA SESSÃO DE LANCES NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE CONSULTA, OU SEJA, SEUS REPRESENTANTES JÁ DEVERÃO SABER ATÉ QUE PRECO PODE CONCORRENDO. CHEGAR EM CADA ITEM QUE **ESTIVER** SESSÃO COMUMENTE, NO HORA DA DE LANCES, REPRESENTANTES **CREDENCIADOS PEDEM TEMPO** REALIZAR LIGAÇÕES PARA FAZER CONSULTAS QUANTO AO PRECO, MUITAS VEZES NÃO REDUZEM, TRAZENDO IMENSOS ANDAMENTO PREJUIZOS NO DO PROCESSO. ENTÃO, REPRESENTANTE CREDENCIADO JÁ DEVERÁ SABER ATÉ QUE PREÇO PODE CHEGAR EM CADA ITEM.

29.20 - POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 ESSA LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS ME/EPP.

29.20.1 - RESSALTE-SE QUE O ARTIGO 48 DA ALUDIDA LEI COMPLEMENTAR APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO:





ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

29.21 - ESSA LICITAÇÃO É DESTINADA AS EMPRESAS ME/EPP, NO ENTANTO, NÃO HAVENDO EMPRESA ME/EPP DISPUTANDO, PODERÁ QUALQUER EMPRESA QUE NÃO SEJA DESSE SEGMENTO PARTICIPAR DA DISPUTA. EXEMPLOS:

PRODUTO	DISPUTANDO NO ITEM	
		OBSERVAÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, que serão usadas para viagens de capacitação de desenvolvimento técnico para qualquer parte do pais e no exterior, reservas em hoties e contratação de hospedagem, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao intereses do CRO/SE, compreendendo:	- UMA EMPRESA – ME (BETA); - UMA EMPRESA EPP (ALFA);	A EMPRESA ÔMEGA NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE ITEM.
- Emissão de bilhetes de passagens nacionais en terrancionais; substituições de assessagens acionais es estabilitudes de la compartida de la c	- UMA EMPRESA QUE <u>NÃO</u> É ME/EPP (ÔMEGA)	A EMPRESA ÔMEGA DEVERÁ SER DESCLASSIFICADA NESSE ITEM.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornacimento de bilhetes de passagens aéreas, que serão usadas para viagens de capacitação e desenvolvimento técnico para qualquer parte do país e no exterior, reservas em botés e contratação de hospedagem, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo:	- UMA EMPRESA – ME (BETA);	TUDO NORMAL! HAVERÁ DISPUTA ENTRE ESSAS DUAS EMPRESAS.
- Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais; - Reservas, alterações e substituições de passagens; - Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais Agendamento (reserva) de hospedagem em rede hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.	- UMA EMPRESA EPP (ALFA);	
prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, que serão usadas para viagens de capacitação e desenvolvimento técnico para qualquer parte do pais e no exterior, reservas em hotéis e contratação de hospedagem, com registro na Associação Brasiliera das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo: - Emissão de bilhetes de de bilhetes de de passagens ascionais e internacionais; de bilhetes de passagens acionais e de passagens nacionais e internacionais;	- UMA EMPRESA QUE <u>NÃO</u> É ME/EPP (ÔMEGA)	COMO NÃO HÁ EMPRESA ME/EPP DISPUTANDO NESSE ITEM, A EMPRESA ÔMEGA PODERÁ PARTICIPAR DA DISPUTA E NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA.
divipro A e - fonhir p s pp - df (pd vipro A e - fonhir p	e passagens aéreas, que serão usadas para agena de capacitação e desenvolvimento técnico ara qualquer parte do país e no exterior, servasem hotes e contratação de hospedagem, ma rejatro na Associação Brasileira das gencias de Viagem - ABAV ou entidade moderna de la composição d	e passagens a erreas, que serão usadas para agens de capacitação e desenvolvimento tecnico ara qualquer parte do país e no exterior, servasem hoteis e contratação de hospedagem, mor registro na Associação Brasileira das géricais de Vagem — ABAV ou entidade mela de la competação de serviços de foraceimento de bilhetes de passagens acreas, que será ou suadas para restação de serviços de foraceimento de bilhetes de passagens acreas, que será ou suadas para restação de serviços de foraceimento de bilhetes de passagens acreas, que será ou suadas para restação de serviços de foraceimento de silhetes de passagens acreas, que será ou suadas para restação de serviços de foraceimento de silhetes de passagens acreas, que será ou suadas para restação de serviços de foraceimento de silhetes de passagens acreas, que será ou suadas para restação de serviços de foraceimento de silhetes de passagens acreas, que será passagens acreas, que será passagens acreas, que será passagens acreas, que será constate de passagens acreas, que será passagens acreas, que será constate de passagens acreas, que será passagens acreas, que será constate de passagens acreas, que será constate de passagens acreas, que será passagens ac





	partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais. - Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.		
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, que serão usadas para viagens de capacitação de desenvolvimento técnico para qualquer parte do pais e no exterior, reservas em hoteis e contratação de hospedagem, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo e EMERATUR, para prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hoteiaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo. Emissão de bilhetes de passagens; a Reservas, alterações e substituições de passagens; alterações e substituições de passagens; alterações e substituições de passagens;	- UMA EMPRESA QUE <u>NÃO</u> É ME/EPP (ÔMEGA); - UMA EMPRESA QUE <u>NÃO</u> É ME/EPP (ÂNGULO)	COMO NÃO HÁ EMPRESA ME/EPP DISPUTANDO NESSE ITEM, AS EMPRESAS ÔMEGA E ÂNGULO PODERÃO PARTICIPAR DA DISPUTA E NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS.
	- Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais. - Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.	, 222 (DESCLASSIFICADAS.

30.0 - DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renuncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

ARACAJU/SE, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA Pregoeira



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

1 - DO OBJETO - (Descrição e Especificações mínimas):

- 1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo:
 - Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais;
 - Reservas, alterações e substituições de passagens;
- Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais.
- Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.

2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA ATÉ 31.12.2017	VALOR UNITARIO MÁXIMO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, que serão usadas para viagens de capacitação e desenvolvimento técnico para qualquer parte do país e no exterior, reservas em hotéis e contratação de hospedagem, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo: - Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais; - Reservas, alterações e substituições de passagens; - Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais. - Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.	45.000,00	1,00

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- A. A presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA PELA AGÊNCIA DE VIAGEM (CONTRATADA).
- B. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento.
- C. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será,



portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

- D. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.
- E. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- F. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).
- G. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.
- H. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.
- I. Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
- J. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS



- A. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- B. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem anterior, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;
- C. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.
- D. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no CRO/SE, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do FUNCIONÁRIO indicado.
- E. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.
- F. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

- A. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;
- B. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;



- C. Manter contato com o CRO/SE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- D. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o CRO/SE para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- E. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- F. Disponibilizar equipamentos de informática (computadores e sistemas) necessários à prestação dos serviços.
- G. Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- H. Prestar informação ao CRO/SE sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- I. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o CRO/SE, utilizando sempre, prioritariamente, as tarifas mais econômicas e promocionais;
- J. Reembolsar à Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme RESOLUÇÃO Nº 141, DE 09.03.2010, expedida pela ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE VIAÇÃO CIVIL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- K. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- L. Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelo CRO/SE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- M. Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.



- N. No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa nãopromocional, a Agência Contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;
- O. Para constatação do desempenho dos serviços prestados pela Agência Contratada, a Contratante deverá, no momento da requisição do bilhete, efetuar consulta em no mínimo 03 (três) agências de turismo e/ou diretamente nas Companhias, buscando os valores disponibilizados nesse momento, para confirmação da base tarifária do bilhete a ser emitido, cuja documentação resultante será anexada ao processo de pagamento para posterior confrontação ao relatório encaminhado pela Agência Contratada.
- P. A empresa contratada deverá disponibilizar contato através de linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Contratante necessite realizar com a Contratada.
- Q. Quando a contratante solicitar a emissão de uma passagem aérea, cujo local de partida seja fora do Estado de Sergipe, a Contratada deverá dispor para a Contratante um serviço que permita ao favorecido, retirar o seu bilhete em qualquer agência da companhia aérea ou através de outra ferramenta de fácil acesso, como internet (e-mail).

6 – DOS USUÁRIOS DAS PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

- A. O objeto desta licitação será destinado aos funcionários do CRO/SE e outras pessoas que estejam a serviço do CRO/SE;
- B. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;

7 - VALOR TOTAL DO FUTURO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO:

A. A **empresa** vencedora irá firmar contrato com o CRO/SE no valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.



8 - VALOR MÁXIMO QUE DEVERÁ SER OFERTADO PELAS EMPRESAS LICITANTES:

- A. Para fins de elaboração de proposta, **O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** admitido para prestação do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- B. Qualquer empresa que ofertar valor superior ao valor máximo informado será imediatamente DESCLASSIFICADA.
- C. Não será admitido valor igual ou inferior a R\$ 0,00 (ZERO DE REAL).

9 – EXEMPLO DA FORMA DE FATURAMENTO QUE SERÁ FRUTO DO FUTURO CONTRATO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

A	В	C	D	E
ткесно	COMPANHIA AÉREA	VALOR DA PASSAGEM AÉREA INCLUÍNDO TAXA DE EMBARQUE/DESEMBA RQUE - R\$	VALOR DA TAXA DE AGENCIMENTO DE VIAGENS E OU HOSPEDAGENS - R\$	VALOR TOTAL A SER PAGO A EMPRESA CONTRATADA - R\$ E = C + D
ARACAJU/SÃO PAULO/ARACAJU	TAM	550,00	1,00	551,00
ARACAJU/BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/ARACAJU	TAM e GOL	810,00	1,00	811,00
RECIFE/ARACAJU	AZUL	120,00	1,00	121,00



ANEXO II

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

A empresa(Razão Social da empresa),
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº (órgão
emissor e unidade da federação) e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
ConstituiçãoFederal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 deoutubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data
(Representante legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO-MEEEPP

(em papel timbrado da empresa)

A(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, situada à(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a),
portador(a) da carteira de Identidade nº, SSP/ e do CPF nº
, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que
é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do
art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.
Local e data
(Representante legal empresa)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE		
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE	
	SERGIPE	
	RUA DR. VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ,	
ENDEREÇO:	ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-	
	3214-3404	
CNPJ:	13.083.431/0001-00	
REPRESENTANTE	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO	
LEGAL:	CRO/SE.	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE/FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE		
LEGAL:		

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **08/2017**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complenentar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presenta ata:

Contratação de empresa especializada, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para prestar



serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo:

- Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais;
 - Reservas, alterações e substituições de passagens;
- Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais.
 - Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros
- 1.2 Tudo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornaremse superiores aos praticados no mercado, o CRO/SE convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução dos preços e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CRO/SE poderá:
- 2.2.1. liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



- 2.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da Ata.
- 2.3. Os preços ora registrados são os apresentados na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- 2.4. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- 2.5. A atualização não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre os preços originalmente propostos e os preços de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCERA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **ATÉ 31.12.2018**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da UNIÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado



- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:
- a) Por decurso do prazo de vigência da ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir.
- 4.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 4.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua



classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

- 5.1. As compras, decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.
- 5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I Termo de Referência do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os **materiais/SERVIÇOS** deverão ser entregues em conformidade com a solicitação do CRO/SE, de forma imediata.
- 6.1.1. O endereço de entrega da passagem aérea é:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, PODENDO AINDA, SER ENVIADA PARA O E-MAIL DA DIREÇÃO – secretariaexecutiva@crose.org.br.

6.1.2. O horário de entrega é:

NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CRO/SE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 17 HORAS. EM CASOS EXCEPCIONAIS, PODERÁ HAVER SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA FORA DESSES DIAS E HORÁRIOS.

- 6.2. Os **produtos/SERVIÇOS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.



- 6.4. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos pelo CRO/SE, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.
- 6.5. Aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.6. Não aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue(s) será comunicado ao Fornecedor, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 7.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Oficio solicitando o pagamento.
- 8.1.2. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- 8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.





- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.2. O pagamento será realizado pelo SETOR COMPETENTE do CRO/SE mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.
- 8.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os MATERIAIS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 8.1 desta Ata.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 8.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.
- 8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 8.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.
- 8.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



9.1. Constituem direitos do CRO/SE receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGRAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS:

- 10.1. OS SERVIÇOS OBJETO DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO ATENDER TAMBÉM AS REGRAS DAS AGÊNCIA REGULADORAS E DEMAIS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS;
- 10.2. Caso a **AGÊNCIA REGULADORA** realize a suspensão na comercialização de **PRODUTOS/SERVIÇOS** listados nessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caberá a empresa REGISTRADA (FORNECEDORA), informar imediatamente ao CRO/SE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRO-SE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.



- 12.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.
- 12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O Fornecedor detentor do preço registrado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

- 15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão PRESENCIAL o nº **08/2017** e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE,de	de 2018
ANDERSON LESSA SIQUEIRA PRESIDENTE DO CRO/SE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	





ANEXO - V

PROCURAÇÃO

or este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr.
Sra.), portador (a) da carteira de identidade nº
, expedida pela SSP do Estado de, CPF nº
, como representante legal da empresa
, inscrita no CNPJ sob nº
nstaurado pelo CRO/SE, outorgando-lhe podres para entregar, receber
juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações receber fícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência, e, especialmente, fertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos ue se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente nandato.
Local e data
(Representante legal da empresa)



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, situada à(en	dereço completo), por
intermédio de seu representante legal (o)	a Sr.(a),
portador(a) da carteira de Identidade nº _	, SSP/ e do CPF nº
, abaixo assinado, DECL	ARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos exigie	dos para sua habilitação para
participar do procedimento licitatório Pre	gão Presencial – REGISTRO DE
PREÇOS nº 08/2017 do CRO/SE, confe	orme prescreve o inciso VII, do
artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520, de	,
enquadra em nenhum dos dispositivos	da Lei nº 8.666/93 em função
dos quais estaria impedida de licit	ar ou de contratar com a
Administração Pública, estando ciente o	das penalidades aplicáveis nos
casos de descumprimento.	
Local e dat	a
(Representante legal	da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ANEXO - VII

MODELO DE PROPOSTA

• Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº **08/2017**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DA	
PESSOA QUE ASSINARÁ A	
ATA DE REGISTRO DE	
PREÇOS	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA	
FUTUROS DEPÓSITOS	
(BANCO, AGÊNCIA, CONTA-	
CORRENTE)	

SENHOR PREGOEIRO,

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2017, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA ATÉ 31.12.2017 R\$	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, que serão usadas para viagens de capacitação e desenvolvimento técnico para qualquer parte do país e no exterior, reservas em hotéis e contratação de hospedagem, com registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente, e na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e agendamento de hospedagem em rede de hotelaria, destinados ao interesse do CRO/SE, compreendendo: - Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais; - Reservas, alterações e substituições de passagens; - Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços e tarifas promocionais Agendamento (reserva) de hospedagem em rede de hotelaria de todo Brasil destinado aos funcionários do CRO/SE e outros.	45.000,00	?????

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

• OBSERVAÇÕES:

NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS, DECORRENTE DO FORNECIMENTO OBJETO DO ALUDIDO PREGÃO.

ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 08/2017 E SEUS ANEXOS.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXX DE 2017.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL